



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFÍCIO Nº 332/2022/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB/CCEB

Brasília, 13 de junho de 2022.

Ao Sr(a) Presidente da entidade
ASSOCIAÇÃO COLORINDO A VIDA
CNPJ: 09.112.341/0001-23
Endereço: Rua Mariano, nº 123 - Castanheira
CEP: 66.645-415 – Belém/PA

Assunto: Comunicado de deferimento.

Senhor(a) Presidente,,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.062623/2020-76, da entidade ASSOCIAÇÃO COLORINDO A VIDA, CNPJ: 09.112.341/0001-23, conforme Portaria nº 61, item 1, de 03/06/2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/06/2022, com validade de 06/11/2021 a 05/11/2024.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, entre **11/11/2023 até o dia 05/11/2024**, em conformidade com o §1º do Art. 37 da Lei complementar 187/2021.
3. Informo que, com a publicação da Portaria nº 2.690/GM/MDS, no Diário Oficial da União, em 31/12/2018, instituída pelo Decreto nº 8.936, de 19/12/2016, desde 1º de maio de 2019, os requerimentos de Cebas somente serão recebidos via Plataforma Digital. Não serão mais recebidos requerimentos pelos Correios no balcão de protocolo do Ministério da Cidadania.
4. Assim, a Certificação só poderá ser solicitada de forma eletrônica.
5. Segue procedimentos para protocolar novos requerimentos do CEBAS:
Primeiro: o representante da organização deve fazer o seu cadastro no Portal de Serviços, criando assim um login e uma senha de acesso. Basta acessar: <https://www.servicos.gov.br/> e clicar em "cadastrar".
Segundo: já dentro do Portal de Serviços, basta que a entidade acesse a Plataforma digital (link de acesso: <https://www.servicos.gov.br/servico/certificar-se-como-entidade-beneficente-de->

assistencia-social?campaign=area-de-interesse), informe alguns dados e apresente os documentos relacionados na legislação do CEBAS.

6. O Ministério da Cidadania irá analisar e decidir o requerimento, podendo inclusive realizar diligência para complementação de documentos e informações. Tudo dentro da Plataforma.

7. A entidade deve estar sempre atenta ao seu processo no Portal de Serviços, e aos prazos, pois o processo será analisado e decidido integralmente dentro da Plataforma Digital!

8. As dúvidas relativas a este ofício poderão ser esclarecidas por meio do e-mail cebas@cidadania.gov.br. Devem ser destacados no campo "assunto" os dados deste ofício.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

Guilherme Ferreira

Coordenador de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Antonio Sousa Ferreira, Coordenador(a) de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social**, em 14/06/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12503520** e o código CRC **A0D62B3E**.

